



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA 22/06/2012

ANO: II Nº: 0308

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 063/2012

PORTARIA Nº 063/2012, 20 de junho de 2012.

Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DOMINGOS TIMBOLA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 046.668.749-41, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único Os adiantamentos a que se refere o caput deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 046/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 20 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2012

PORTARIA Nº 064/2012, 21 de junho de 2012.

Nomeia os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio Permanente, para atuar em licitações de modalidade pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Decreto nº 1863/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio Permanente, para desenvolver as licitações do tipo Pregão, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS: Dary Luís Stocco e Jonimar Jung

EQUIPE DE APOIO: Cristiano Schimaniak
Sandra Gedoz Portella
Moacir Antônio Catafesta
Eloi Kafer
Nilce Tomasini
Gabriela Miotto Daroda
Niutes Rosa
Victor Hugo de Albuquerque Pizarro

Art. 2º As funções do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terão vigência de 1 (um) ano, a contar de 21 de junho de 2012, sendo que sua recondução obedecerá os critérios da Lei Federal nº 10.520/02, de 17-07-2002, e seus Decretos.

Art. 3º O Pregoeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido à complexibilidade de recursos interpostos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 023/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 21 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2012

PORTARIA Nº 065/2012, 21 de junho de 2012.

Constitui Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**, que será composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Jonimar Jung

MEMBROS: Cristiano Schimaniak, Dary Luís Stocco, Eloi Kafer, Moacir Antônio Catafesta, Sandra Gedoz Portella, Niutes Rosa, Victor Hugo de Albuquerque Pizarro, Gabriela Miotto Daroda e Nilce Tomasini.

Art. 2º A Comissão Permanente somente poderá julgar com número mínimo de três de seus componentes.

Art. 3º Quando da ausência do Presidente outro Membro assumirá a presidência.

Art. 4º Para desempenhar a referida função, o presidente da comissão perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e os membros da comissão perceberão uma gratificação correspondente a 26% (vinte e seis por cento) sobre o nível 12, conforme disposto no § 3º do artigo 44 da Lei nº 746/2008.

Parágrafo único. Ficam excluídos por força de Lei, da gratificação mencionada no "caput" deste artigo, os servidores Jonimar Jung, Cristiano Schimaniak, Moacir Antonio Catafesta, Victor Hugo de Albuquerque Pizarro e Sandra Gedoz Portella.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 039/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 21 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2012

PORTARIA Nº 066/2012, 21 de junho de 2012.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007, e dá outras providências.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA 22/06/2012

ANO: II N°: 0308

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCI CÂNDIDA TOZATTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 575.118.709-10, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Foz de Iguaçu – PR, para participação no Treinamento Portal dos Convênios - SICONV, com a aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2012.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere o caput deste artigo será concedido na forma do que preceitua o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 21 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2012

PORTARIA Nº 067/2012, 22 de junho de 2012.

Concede Diária a Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 01 (uma) diária, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para a Senhor **MARCILIO ANTONIO DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, desta Municipalidade, em virtude de viagem a Santa Helena - PR, com a finalidade de acompanhar as equipes participantes do XII Circuito de Futsal Masculino e Feminino – 2ª Etapa, **nos dias 23 e 24 de junho de 2012.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 22 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3723/2012

DECRETO Nº 3723/2012, 20 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1228/2012, até a importância de **R\$ 74.900,00** (setenta e quatro mil, novecentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100071.128000 - Ampliação e reforma de casa do zelador das Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000.....R\$	16.800,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500071.102000 - Reforma do Cemei Raio de Sol	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000.....R\$	58.100,00
TOTAL.....R\$	74.900,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100071.081000 - Ampliação da Escola Tancredo Neves.	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 269.....R\$	16.800,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500071.073000 - Ampliação do Cemei São Francisco de Assis	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 298.....R\$	58.100,00
TOTAL.....R\$	74.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3724/2012

DECRETO Nº 3724/2012, 20 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1229/2012,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA 22/06/2012

ANO: II Nº: 0308

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

até a importância de R\$ **21.000,00** (vinte e um mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236500071.071000 - Reforma do Cemei Arco Iris
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 297.....R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$ 21.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236500071.073000 - Ampliação do Cemei São Francisco de Assis
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 298R\$ 21.000,00

TOTAL..... R\$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3725/2012

DECRETO Nº 3725/2012, 21 de junho de 2012.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 25 de junho de 2012, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **SIRLEI BONIFÁCIO SANT'ANA DA COSTA**, brasileira, casada, RG 4.191.594-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 97/3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 21 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 055/2012

EDITAL Nº 055/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2011.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ELAINE CRISTINA MACIEL DE PAULA VARGAS
ELIANE LOPES MUNIZ

Os aprovados deverão apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 21 de junho de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1228/2012

LEI Nº 1228/2012, 20 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **74.900,00** (setenta e quatro mil, novecentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA 22/06/2012

ANO: II Nº: 0308

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236100071.128000 - Ampliação e reforma de casa do zelador das Escolas Municipais
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000.....R\$ 16.800,00
 07.00 - Secretaria Municipal de Educação
 07.20 - Departamento de Educação
 1236500071.102000 - Reforma do Cemei Raio de Sol
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000.....R\$ 58.100,00

TOTAL.....R\$ 74.900,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
 07.20 - Departamento de Educação
 1236100071.081000 - Ampliação da Escola Tancredo Neves.
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 269.....R\$ 16.800,00
 07.00 - Secretaria Municipal de Educação
 07.20 - Departamento de Educação
 1236500071.073000 - Ampliação do Cemei São Francisco de Assis
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 298.....R\$ 58.100,00

TOTAL.....R\$ 74.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
 07.20 - Departamento de Educação
 1236500071.073000 - Ampliação do Cemei São Francisco de Assis
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 298.....R\$ 21.000,00
TOTAL..... R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1229/2012

LEI Nº 1229/2012, 20 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A BERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **21.000,00** (vinte e um mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação
 07.20 - Departamento de Educação
 1236500071.071000 - Reforma do Cemei Arco Iris
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000 - 297.....R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$ 21.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7